
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, nº 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **SIP SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, neste ato representado pelo Sr Ivan Fonseca de Oliveira Junior, inscrito no CPF sob o nº.084.827.576-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência e acréscimo quantitativo do contrato administrativo celebrado em 28/04/2017, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 028/2017 – Pregão Presencial nº: 016/2017, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte Técnico nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação pela Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal de Software Publico de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) E-cidade, para atender o Município de São João da Ponte - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e especificações contidas no Projeto Básico, com base nos termos do art. 65, I, “a”, “b”, § 6º e 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo contador responsável por este Município à necessidade de prorrogação dos serviços, atestando que o contrato tem seu prazo de validade até 08/04/2021, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada;

CONSIDERANDO que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

CONSIDERANDO que a prorrogação do Contrato Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula nona.

CONSIDERANDO a necessidade da alteração quantitativa se justifica tendo em vista que a empresa já presta o serviço de suporte técnico neste Município desde o ano de 2017 de maneira satisfatória e na qual os dados e sistema devem ser unificados nos órgãos do Município de forma que inviabiliza a abertura de novo processo licitatório para aquisição do referido objeto.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação do serviço junto a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA e Instituto de Previdência Privada do Município de São João da Ponte – PREVPONTE órgãos integrantes desta Administração.

CONSIDERANDO que embora o contrato tenha sido formalizado em 2017, até o presente momento não sofreu nenhum reajuste de preço.

CONSIDERANDO que diante da situação atual, não é possível a manutenção do contrato sem aplicação de reajuste para manutenção das mesmas condições propostas.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja realizado aditivo para alteração quantitativa no contrato nº 019/2017 para inclusão da prestação dos serviços também nessas Instituições.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a”, “b”, § 6º, permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de prazo e alteração quantitativa, acrescentando órgãos deste Município aos serviços: prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação pela Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal de Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) E-cidade, para atender **Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA e Instituto de Previdência Privada do Município de São João da Ponte – PREVPONTE.**

Passando a vigorar da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação pela Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal de Software Público de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) E-cidade, para atender o **Município de São João da Ponte – MG, Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA e Instituto de Previdência Privada do Município de São João da Ponte – PREVPONTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

2.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula nona, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12(doze) meses, conforme o disposto no Artigo 57, parágrafo 1º, II da Lei 8.666/93

2.2 Fica Pactuado o prazo máximo de 20(vinte) dias para renovação da garantia de execução do referido acréscimo neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, I, “a”, “b”, combinado com o § 6º do mesmo dispositivo e art. 57, combinado com §1º, II, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R\$ 1.634,00 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais) referente ao reajuste de INPC/IBGE, juntamente com um reequilíbrio econômico financeiro de 20% (vinte por cento), representando sobre o valor inicial do contrato R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 13.634,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**, cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 28/04/2017, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 08 de abril de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivan Fonseca de Oliveira Junior
SIP SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME

CNPJ 084.827.576-44

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____